



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.743, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
005	ASSESSORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.122.0107.2301	Manutenção das Atividades Relacionadas a Assessoria da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
247-3.3.9030	Material de Consumo..... (+)R\$ 40.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
005	ASSESSORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.122.0034.2030	Manutenção do Serviço do Setor de Turismo.
249-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas..... (-)R\$ 40.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 14 de agosto de 2019.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de agosto de 2019.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito